



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de agosto de 2025.

Do(s) : Alcemir Oliveira da Cruz, Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto.

Ao: Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

DD. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de 05 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação em R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Esta contratação de inscrições se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro/PR no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho cotidiano dos vereadores. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Sendo o que tenho para o momento, e que o meu requerimento será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,


Alcemir Oliveira da Cruz
Vereador


Alaercio Sales
Vereador


Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Vereador


Everton Daniel Nattel
Vereador


Francisco Olinquevicz Neto
Vereador



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de agosto de 2025.

De: Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

Ao: Senhor Vereador Antonio Joarilso Lins Rodrigues
DD. Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.
Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de 01 inscrição para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Esta contratação de inscrição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico do Vereador da Câmara Municipal de General Carneiro/PR no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho cotidiano do vereador. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Posto isso, é o que tenho para o momento, e que o requerimento seja alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Vereador

Curso em CURITIBA - PR

Dias 12, 13, 14 e 15 de
Agosto de 2025.

CONVIDA

**Inovação Pública com Inteligência
Artificial nos Municípios
Portal da Transparência e Ouvidorias
como Ferramentas de Eficiência e
Participação Cidadã**

MODO CLÁSSICO

O modo clássico é a abordagem estruturada e abrangente que apresenta às informações essenciais sobre o tema proposto inerentes ao curso.

A proposta vem de encontro onde os alunos participantes aprendam conceitos pertinentes ao temário apresentado.

Já que a importância das políticas públicas são uma resposta do Estado às necessidades do coletivo que, por meio do desenvolvimento de ações tem como objetivo o bem-comum e a diminuição da desigualdade social.

www.nstreinamentos.com.br

Programa

Dia 12/08/2025 - Das 16h às 18h

Credenciamento e inscrições de alunos.

Dia 14/08/2025 - Das 09h às 12h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 13/08/2025 - Das 09h às 12h

Confirmação das Inscrições e credenciamento dos alunos.
Entrega das Apostilas e material de apoio.
Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados

Dia 14/08/2025 - Das 14h às 17h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 13/08/2025 - Das 14h às 17h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 15/08/2025 - Das 09h às 11h

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

Conteúdo Programático

O Poder da IA: Como Tecnologia está mudando a Gestão Pública

- Introdução à Inteligência Artificial no Setor Público
- Fundamentos da IA e suas aplicações práticas na rotina legislativa.
- Desvendando a IA Generativa: funcionamento do ChatGPT, Google Gemini e suas aplicações no serviço público
- O que é IA? Aplicações práticas no Legislativo
- Automação de processos legislativos: exemplos reais
- Riscos e cuidados éticos na adoção de IA na gestão pública
- Casos Inspiradores: municípios que já utilizam IA na gestão legislativa.
- Apoio na elaboração e revisão de projetos de lei

Eficiência e Transparência com Inteligência Artificial

- Demonstrar como a IA pode agilizar processos, melhorar o atendimento e ampliar a transparência.
- IA no Dia a Dia do Legislativo: ofícios, requerimentos, agendas e tarefas repetitivas
- Atendimento Inteligente à População: chatbots e linguagem cidadã
- Redação Automatizada de Documentos Legislativos: projetos de lei, pareceres, atas, ofícios
- IA para Transparência e Eficiência Legislativa:
- Chatbots para ouvidoria
- Análise automatizada de dados orçamentários e legislativos
- Transparência Ampliada com IA: uso da tecnologia no Portal da Transparência

Governança Digital no Legislativo: Implantação Legal da IA com Foco em Transparência, Ouvidoria e Controle Interno

- Aspectos legais e técnicos para a adoção segura e eficiente da IA nas casas legislativas.
- Implantação Legal e Técnica do Portal da Transparência
- Leis: Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)LAI, LC 131/2009, EC 115/2022 (proteção de dados pessoais)
- O que deve conter no portal: formato, frequência, acessibilidade
- Planejamento e Ação: como iniciar o uso da IA na câmara com foco em resultados mensuráveis
- Produtividade com Responsabilidade: redução de custos, LGPD e conformidade legal
- Treinamento Personalizado das IAs: inserção de dados locais e integração com bancos públicos e normativos.

Oficinas Práticas e Criação de Soluções com IA

- Criando seu Assistente Virtual: ChatGPT e Gemini como aliados nos gabinetes
- Configurando um Assistente Virtual Legislativo: passo a passo personalizado
- Criando uma Câmara Municipal Virtual com IA: estrutura de rotinas e fluxos dentro do ChatGPT
- Acessando e Criando Assistentes com GPTs Customizados: bots legislativos e ferramentas práticas
- Conectando o Legislativo à Comunidade: produção de conteúdo acessível para redes sociais
- Metodologia aplicada: simulações reais, estudos de caso, exercícios práticos



Professor Normélio Schneider
(45) 99934-1188

Handwritten signature and number 0006

Coordenadoras



Angélica - (45) 99853-2222



Elizabeth - (45) 99833-5400



Jakeline - (45) 99831-2222

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 2.490,00.

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

**Empenhamento e Depósito em nome de:
RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO
EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

CNPJ 22.094.483/0001-73

PIX: 22.094.483/0001-73

AG 4639-6 - C/C 8080-2

Banco do Brasil

INSCRIÇÕES

Site: www.nstreinamentos.com.br
E-mail: contato@nstreinamentos.com.br

LOCAL: Hotel Nikko.
Rua: Barão do Rio Branco – 546
Curitiba – PR.
41-2105-1808

Obs: Entrega de Certificado
somente com mínimo de
75% de participação.

CURRICULUM: Dr. Bruno Grego Santos

Handwritten signature 0007



Palestrante

Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Advogado, Professor da Escola de Direito da PUC/Pr, Procurador Municipal, Presidente da Comissão de Advocacia Pública da OAB Maringá, Membro da Comissão do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, Pesquisador da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco/USP, Membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School e Membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Vencedor do VII Prêmio Inovare na categoria Advocacia Laurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá e Menção Honrosa do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho.

> PÚBLICO-ALVO

- 
- Prefeitos,
 - Vereadores,
 - Diretores,
 - Chefes de Gabinete,
 - Gestores de Entidades Públicas Municipais,
 - Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral,

- Secretários Municipais,
- Presidentes de Câmara
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal
- Assessores Parlamentares
- Procuradores
- Advogados

> OBJETIVO

O curso tem como objetivo oferecer capacitação técnica e jurídica a Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Servidores, Assessores, membros do Legislativo e do Executivo municipais, além de integrantes de comissões de contratação, controladores internos, procuradores municipais para o uso consciente, eficiente e estratégico de ferramentas de inteligência artificial, promovendo a inovação responsável na gestão pública.

O curso abordará aplicações práticas que automatizam rotinas legislativas, otimizam o atendimento à população, sistematizam documentos oficiais, fortalecem os mecanismos de controle interno e ampliam a transparência institucional — sempre em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, publicidade, eficiência e moralidade. Também serão abordadas as exigências legais e técnicas para a implantação de Portais da Transparência, Ouvidorias e sistemas de Controle Interno eficazes, fortalecendo a conexão entre o Poder Público e a sociedade.

A programação deste curso pode ser alterada sem aviso prévio, bem como o cancelamento e inclusão de novos professores.



Sejam Bem Vindos!

Grupo

NS RAS

Treinamentos em
Gestão Pública

Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública

www.nstreinamentos.com.br

Itapema, em 15 de Abril de 2024.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73 DECLARA, no tocante à **comprovação de notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as vênias de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, esta Empresa de Treinamentos e Capacitação, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que a empresa RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, além de realizar cursos em um pólo regional de acesso viável em relação aos Municípios, ainda realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

O art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 versa que *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de: ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou

serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o "objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita". Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tomaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação profissional, exercida pela RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA tem por referência o art. 74, III, f, da Nova

Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, asingularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores oudocentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente. heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.(..) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais. Além disso, a empresa conta com mais 14 anos de experiência voltada a cursos oferecidos para a gestão pública e também com vasto conhecimento do Diretor Administrativo e Coordenador Sr. Normelio Schneider, destacando ainda que o responsável direto pela supervisão técnica, possui formação superior em Direito e Contabilidade e experiência ampla.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188


NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



0012

**Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública**

Itapema, em 10 de Abril de 2025.

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização da Professor Dr. Bruno Grego, destacamos que é palestrante com experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidades de conhecimento e aprimoramento necessários aos Prefeitos, Servidores, e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais.

Expomos ainda que, nos termos informados pela RAS CONSULTORIA, o Prof. Bruno Grego Santos é Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), com estágio de pesquisa de doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame Australia (UNDA). É Advogado, Professor da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Vice-Presidente da OAB Maringá, National Coordinator da Global Pandemic Network, Expert Consultant do Round Table Group e Professor do Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP). Consultor de empresas formado em Administração Financeira pelo Insper. Foi Consultor da ONU no Programa das Nações Unidas para Cidades (UNHabitat), Professor Visitante nos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da USP, Delegado na III Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat-III), Professor Visitante na University of Notre Dame Australia e Procurador Municipal, tendo realizado intercâmbio profissional na Procuradoria-Geral do Estado de Western Australia, na Francis Burt Chambers, Butcher Paull & Calder e outras grandes bancas internacionais. É membro do Centro de Estudos em Direito Administrativo e Urbanístico da USP (CEDAU), membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School, membro da International Society of Public Law da New York University, membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Diretor Jurídico da Software by Maringá e membro do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública. Venceu o VII Prêmio Innovare na categoria Advocacia, a Láurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá, o Prêmio de Excelência de Ensino da PUCPR e a menção honrosa do II Prêmio



0013

**Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública**

Francisco Cunha Pereira Filho. Recebeu, em 2020, Menção Honrosa e Voto de Congratulações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, "pelos brilhantes e relevantes serviços prestados na área jurídica em nosso Estado. Destacamos que a notoriedade da Dr. Bruno Grego, é comprovada, incluindo o seu extenso Currículo Lattes.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188

NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública**

0014

Itapema, em 10 de Abril de 2025.

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização do Dr. NORMÉLIO SCHNEIDER, destacamos que é palestrante com experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidades de conhecimento e aprimoramento necessários aos Prefeitos, Servidores, e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais.

Expomos ainda que, nos termos informados pela RAS CONSULTORIA, o NORMÉLIO SCHNEIDER é graduado em Direito pela Universidade Paranaense – UNIPAR; Pós-graduado em Direito Tributário. Contador. Atuou como Diretor Executivo da Câmara Municipal de Maripá-Paraná por 15 anos. Na área de Direito Administrativo e Gestão Pública Municipal dedicou mais de 30 (trinta) anos. Com excelência sempre colaborou com sua vasta experiência principalmente nas áreas de Processo Legislativo Municipal, Controle Interno, Orçamento Municipal, Revisão de Leis Orgânicas, Regimentos Internos, Processos junto ao Tribunal de Contas. Contribuiu e ainda na data vigente com Assessoria e Consultoria para Câmaras e Prefeituras. Atuante como palestrante há mais de 20 anos na área de Gestão Pública Municipal.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Estado do Paraná

0015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr., possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública..

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, 08 de agosto de 2023.

CATIA REGINA
SILVANO: [REDACTED] 72
Assinado de forma digital por
CATIA REGINA
SILVANO
Dados: 2023.08.08 17:53:58 -03'00'

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º. 80.900.764/0001-72

0016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º **80.900.764/0001-72**, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º. [REDACTED]9-20, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr., inscrita no CNPJ sob. N.º 22.094.483/0001-73, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 08 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO
KNIPHOFF DA
SILVEIRA: [REDACTED]
[REDACTED]20

Assinado de forma digital
por LUCI ALVINO
KNIPHOFF DA
SILVEIRA: [REDACTED]20
Dados: 2023.08.08
16:45:36 -03'00'

Luci Alvino Kniphoff da Silveira

Presidente da Câmara

0017

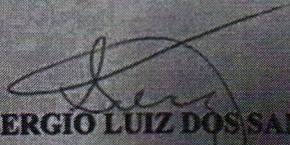


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.451.138/0001-34 com sede na RUA ALAMEDA IPIRANGA, CENTRO nº. 179 - São Francisco do Sul - Sc, neste ato representada por seu presidente SERGIO LUIZ DOS SANTOS AMARAL, ATESTA, a pedido da interessada que a RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública. Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

São Francisco do Sul, 13 de Maio de 2025.


SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação de 01 inscrição para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, formulado em 07.08.2025, sendo assim defiro o requerido e determino retornem os autos ao Exmo. Sr. Presidente para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

General Carneiro, 07 de agosto de 2025.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADOS: Veradores: Alcemir Oliveira da Cruz, Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

ASSUNTO: Contratação de o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

EU, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

Ao Agente de Contratação que formalize processo de inexigibilidade para a contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para aquisição de 06 inscrições para o curso supracitado, com um custo total no valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

- 1) Providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratado.
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) Ao titular responsável pela pesquisa de preços e elaboração de estudo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

técnico preliminar.

- 4) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer;
- 5) Após, voltem-me.

JUSTIFICATIVA

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro/PR, 07 de agosto de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de agosto de 2025.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

1. Certidão de regularidade de CNPJ ✓
2. Contrato social ✓
3. Certidão Simplificada ✓
4. Certidão negativa municipal ✓
5. Certidão negativa estadual ✓
6. Certidão negativa federal-INSS ✓
7. Certidão de regularidade do FGTS ✓
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas ✓
9. Das informações sobre impedimentos de licitar ✓


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

0022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.483/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAS - CONSULTORIA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 319		NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3687-1484		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 15:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.094.483/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELIZABETH LOPES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

NORMELIO SCHNEIDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/08/2025 às 15:03 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

0024

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº [REDACTED]-9-04, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº [REDACTED]972, **órgão expedidor SSP/PR**, residente e domiciliado na RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL.

ELIZABETH LOPES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **25/08/1977**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº [REDACTED]9-21, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº [REDACTED]411, **órgão expedidor SESP/PR**, residente e domiciliado na RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP 85955-000, BRASIL.

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede em Maripa/PR, na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Sala 01, Centro, CEP 85.955-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.094.483/0001-73** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208200201**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser em ITAPEMA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

Am
0025

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
NIRE: 41208200201**

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

SEDE, DOMICÍLIO, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000, podendo **abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional**, por deliberação dos sócios através da maioria do quadro societário da sociedade.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração de:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

Ass
0026

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
-------------	---------------	----------	------------------

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

0027

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30 (Trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVAS DE LUCROS, lançado na empresa em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, **ISOLADAMENTE**, nos termos do Art. 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este instrumento ao Sr. **NORMELIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido na sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da administração.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

RAS
0028

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do Art. 1061 da Lei 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do descaixe de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

Ass
0029

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do capital social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do capital social no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada ATA dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio (a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Depende das deliberações dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direito do ativo permanente

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do Art. 1.029 da Lei 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

DAS DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ a sociedade.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

0030

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes terão de levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta e especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, Observado o comando legal do art. 1.030 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) **Calúnia;**
- b) **Concorrência desleal;**
- c) **Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
- d) **Inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do Art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos, serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (Cinco por cento) do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados de forma simples procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social, ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

0031

para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406 de 2002, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço que se refere à cláusula anterior será elaborado pelo contabilista habilitado que deverá observar:

- a) **O valor** de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) **Todos** os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para atributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;
- c) **Os** valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas, passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) **Não** serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº 494 de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação Fiscal (municipal, estadual e federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões instituídos pela Lei nº 10.406 de 2002.

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

Ass
0032

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Em reunião de sócios anuais, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, a constituição das reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição das reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado, prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 22ª nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social ou verificada a sua inexecução;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 dias
- f) Determinação judicial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade em decorrência de sua função social pela vontade de um ou mais sócios manifestado na mesma reunião de cotistas. Se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os azeles dos demais cotistas, mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante observado os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei 10.406 de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data para o respectivo encerramento.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

JS
0033

E por estarem em todos justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento.

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

ELIZABETH LOPES

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



 0034

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02048918921	
64500004904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



246087145

0035

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246087145 - 17/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208202743
CNPJ 22.094.483/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N: 42208202743

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02048918921 - ELIZABETH LOPES - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54
Cpf: 64500004904 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



0036

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208202743	22.094.483/0001-73	20/03/2015	20/03/2015
Endereço: RUA 319, 225 APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000			
OBJETO SOCIAL			
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELIZABETH LOPES 020.489.189-21	4.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NORMELIO SCHNEIDER 645.000.049-04	6.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NORMELIO SCHNEIDER 645.000.049-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
13/09/2024	20242367895		
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

258988657

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10160869209961 EMITIDA: 26/02/2025 PROTOCOLO: 258988657



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0037



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208202743	22.094.483/0001-73	20/03/2015	20/03/2015
Endereço: RUA 319, 225 APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Fevereiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

0038



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	Nº: 0245976
----------------------------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 582074	NOME DO CONTRIBUINTE RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA	CPF / CNPJ 22.094.483/0001-73	
ENDEREÇO RUA 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 09205212903	NOME DO REQUERENTE LUIZ GUSTAVO CALIXTO	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 07/08/2025 Hora de Emissão: 15:08:51	Validade: 06/10/2025
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------

<p>Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários À VENCER junto a esta Municipalidade em relação ao OBJETO acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).</p> <p>ITAPEMA(SC), 07 de Agosto de 2025</p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF: **22.094.483/0001-73**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140242418029**
Data de emissão: **06/08/2025 16:30:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/08/2025 15:09:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/08/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:19 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **6478.770C.C951.396D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.094.483/0001-73
Razão Social: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R 319 225 AP 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072120242278348901

Informação obtida em 07/08/2025 15:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.094.483/0001-73
Certidão nº: 45628512/2025
Expedição: 07/08/2025, às 15:12:19
Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.094.483/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22094483000173

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0044

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2025 16:00:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **22.094.483/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0045



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 07 de agosto de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, formulada em 07/08/2025 pelos agentes políticos Alcemir Oliveira da Cruz, Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, a ser ministrado pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Encaminho ao **departamento contábil**, os autos do processo administrativo n.º **014/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2025**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



PARECER CONTÁBIL

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de seis inscrições para o curso "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ", a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025 na cidade de Curitiba/PR.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 109.125,18

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 08 de agosto de 2025.

ANA PAULA BENDLIN
HEIL: [REDACTED] 971
Assinado de forma digital por
ANA PAULA BENDLIN
HEIL: [REDACTED] 971
Dados: 2025.08.08 10:25:57 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil
Contadora
CRC n.º PR-056894/O-1



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para aquisição de OXXX5 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, formulada em 07/08/2025

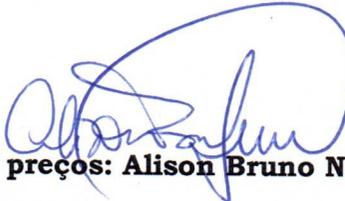
Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo administrativo de n.º **007/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **004/2025** ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize:

A elaboração de estudo técnico preliminar;

A pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 08/08/25 
Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 014/2025.

2. ASSUNTO

Inexigibilidade de licitação para contratação de 06 (seis) inscrições no curso "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ", a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa **RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de 06 (seis) agentes políticos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR em curso de capacitação com carga horária de 16 horas, na modalidade presencial. A escolha do referido curso justifica-se pela crescente demanda por modernização da gestão pública municipal, especialmente no que diz respeito à adoção de tecnologias que promovam maior eficiência, transparência e envolvimento da população nas decisões governamentais.

A capacitação aborda temas fundamentais como a aplicação da inteligência artificial na administração pública; o aprimoramento do Portal da Transparência como instrumento de controle social; o fortalecimento das ouvidorias como canal direto de comunicação com o cidadão; e as boas práticas para fomentar a participação cidadã de forma ativa, inclusiva e digitalmente acessível.

Considerando o papel estratégico dos agentes políticos e servidores no aprimoramento dos serviços públicos e na construção de uma gestão mais aberta, inovadora e responsiva, é essencial que estejam atualizados com as novas ferramentas tecnológicas e modelos participativos, garantindo maior efetividade nas políticas públicas e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

4. ÁREA REQUISITANTE

Agentes Políticos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos da Decisão nº 439/1998 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), é admitida a inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros, desde que observadas as disposições legais pertinentes. Tal entendimento



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

permanece compatível com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por notória especialização.

Consta nos autos o devido levantamento de preços, caracterizando a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização do fornecedor.

Dessa forma, é possível e legal a contratação da empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda. por inexigibilidade de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de 06 (seis) inscrições para o curso presencial, com carga horária total de 16 horas, a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

06 (seis) inscrições no curso citado, destinada a agente político da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma única prestação de serviço, não há parcelamento da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Capacitação técnica de agentes políticos para o uso de inteligência artificial na modernização da gestão legislativa, promovendo maior eficiência nos processos internos, transparência pública e segurança jurídica na adoção de novas tecnologias. Busca-se ainda estimular soluções práticas que aprimorem a comunicação com a população e fortaleçam a participação cidadã.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Emissão de nota de empenho em favor da contratada, garantindo a inscrição do participante no curso.

Am

0050



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara a presente contratação como viável.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A capacitação de agentes políticos e servidor é medida necessária para a constante atualização legal e técnica no desempenho das funções parlamentares. O conteúdo do curso dialoga diretamente com a realidade institucional e legislativa do município, contribuindo para uma atuação parlamentar mais qualificada e alinhada às exigências legais. A despesa está prevista em dotação orçamentária para o exercício de 2025.

15. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Considerando que o objeto da contratação não se refere a atividade de natureza técnica em engenharia, fica dispensada a apresentação de projeto básico, projeto executivo e análise de riscos.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se favorável ao atendimento do pleito.

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

ALISON BRUNO NICOLATO DE JESUS
Equipe de Apoio



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

A pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade se deu através dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

Segue anexas notas fiscais obtidas nas pesquisas em outros municípios, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.


ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000321	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 17/07/2025 10:34:47	
	DATA DO FATO GERADOR 17/07/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA			NOME FANTASIA PRESTADOR RAS - CONSULTORIA		
ENDEREÇO RUA 319, Nº 225, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000			COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE		
Nº CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29547	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (44) 3687-1	E-MAIL NORMELIUS@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR FRANCISCO BELTRAO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
ENDEREÇO RUA TENENTE CAMARGO, Nº 2173, CENTRO , CEP 85601610, FRANCISCO BELTRÃO - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 78.686.557/0001-15	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4626010410	E-MAIL cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	<p>Valor referente ao pagamento do curso: Terceiro Setor e a Lei de Licitações nº 14.133/21:Segurança, Responsabilidade e Fiscalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal. Realizado no HOTEL WYNDHAM, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 15 a 18 de julho de 2025.</p> <p>Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.</p>	2.490,00	9.960,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 9.960,00
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 9.960,00
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,8821 %	9.960,00	486,26	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FOZ DO IGUAÇU - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.339,62 (13.45%)
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 188b0c4fbe829a120881ebd1c798c879**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 10429911735ed67bf0e66e12448f9fc5

Recebi(emos) de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000321 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000321
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	--------------------------------------

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000303	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 10/07/2025 11:47:39	
	DATA DO FATO GERADOR 10/07/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA			NOME FANTASIA PRESTADOR RAS - CONSULTORIA		
ENDEREÇO RUA 319, Nº 225, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000			COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE		
Nº CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29547	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (44) 3687-1	E-MAIL NORMELIUS@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR GUAMIRANGA CAMARA MUNICIPAL					
ENDEREÇO RUA JOSE MACHADO DO NASCIMENTO, Nº 56, CENTRO , CEP 84435000, GUAMIRANGA - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 01.616.302/0001-51	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL camara@cmguamiranga.pr.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	<p>Valor referente ao pagamento do curso: Terceiro Setor e a Lei de Licitações nº 14.133/21:Segurança, Responsabilidade e Fiscalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com</p> <p>Eficiência na Gestão Pública Municipal. Realizado no HOTEL NIKKO , na cidade de Curitiba- PR, nos dias 08 a 11 de julho de 2025.</p> <p>Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.</p>	2.490,00	24.900,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 24.900,00
-------------	---------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 24.900,00
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,8821 %	24.900,00	1.215,64	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CURITIBA - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 3.349,05 (13.45%)
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 65dacabf40a94930f27d4f79b5f7e34a
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6f11dd20b5e5ce19ae5ce91036445c7e

Recebi(emos) de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000303 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000303
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	--------------------------------------

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000270	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 26/06/2025 10:34:32	
	DATA DO FATO GERADOR 26/06/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA			NOME FANTASIA PRESTADOR RAS - CONSULTORIA		
ENDEREÇO RUA 319, Nº 225, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000			COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE		
Nº CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29547	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (44) 3687-1	E-MAIL NORMELIUS@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL					
ENDEREÇO RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 2131, CENTRO , CEP 87580000, ALTO PIQUIRI - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 78.202.181/0001-26	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (44) 3656-1	E-MAIL camalpi@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Valor referente ao pagamento do curso: AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMIÇÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026, NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS. O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRENCIA DE SUAS FUNÇÕES, ESPECIALMENTE O CONTROLE INTERNO, AS COMISSÕES DE LICITAÇÃO, GESTORES DE CONTRATOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, VEREADORES E PREFEITOS. Realizado no HOTEL NIKKO, na cidade de CURITIBA - PR, nos dias 24 a 27 de junho, 2025. Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.	2.490,00	2.490,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 2.490,00
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 2.490,00
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,4270 %	2.490,00	110,23	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CURITIBA - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 334,91 (13.45%)
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d4c58c793ddb367dcd57edb8a4bf2b83**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 168d92732aff6b6f2c61fa9634efeffd

Recebi(emos) de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000270 . _____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000270
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

DO: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

ASSUNTO: Contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Exmo. Senhor, contido as fls. (0019 e 0020) destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o n° **014/2025** e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de n° **007/2025**.
- 2) Para contratação de 06 inscrições para o curso supracitado, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei n° 14.133/2021.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de General Carneiro e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, referente a contratação de 06 inscrições para o curso supracitado, o servidor responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar contido as fls. (0048 a 0050) e pela pesquisa de preços contido as fls. (0051 a 0055) destes autos, após consulta prévia, informou o valor total R\$ R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

e quarenta reais) pelas inscrições, o qual aparenta estar em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e com o interesse público.

3) Ainda, a Empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e apresentando capacidade técnica e notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante contido as fls. (0005 a 0017) destes autos, além do que se pode verificar através do site www.nstreinamentos.com.br que a referida empresa se dedica ao oferecimento de cursos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Equipe de Apoio

LUIZ GUSTAVO CALIXTO
Equipe de Apoio



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, formulada em 07/08/2025 pelos agentes políticos Alcemir Oliveira da Cruz, Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, a ser ministrado pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º **014/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2025**, Processo este contendo **58 (cinquenta e oito) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

0059

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 014/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025.

Objeto: Contratação de 06 inscrições para o curso NOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de Agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme disposição legal, e constante da autorização: *“Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal

0060

General Carneiro - Estado do Paraná

- Solicitação de Compra por parte do Senhor Agente Público;
- Prospecto do Curso, Declaração de Singularidade, Declaração de Notória Especialização e Atestados de Capacidade da empresa que oferece os cursos;
- Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Certidão e Documentos de regularidade da proponente;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato;
- Justificativa dos preços e notas fiscais comprovatórias;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório do Sr. Agente de Contratação;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Inexigibilidade, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, e desde que inviável a competição, de conformidade com o Art. 74, inciso III, "f" da referida lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;";



Câmara Municipal ⁰⁰⁶¹

General Carneiro - Estado do Paraná

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa constante do despacho inicial: *“Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.”*

Salientando-se que para que seja reconhecida a inexigibilidade, deve ser observado o disposto no § 3º do referido Artigo:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Salientando-se ainda que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal ^{AA} 0062

General Carneiro - Estado do Paraná

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.”*

Por sua vez, o citado Artigo 23, estabelece em seu § 4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes



Câmara Municipal 0063

General Carneiro - Estado do Paraná

no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: Solicitação de Compra por parte dos Senhores Vereadores, Prospecto do Curso e atestados de capacidade da empresa que oferece os cursos; Despacho inicial emitido pela Presidência e pela Vice Presidência da Câmara Municipal contendo justificativa da opção pela contratação direta na modalidade de inexigibilidade, Certidão e Documentos de regularidade da proponente; Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, Notas Fiscais da contratante comprovando a conformidade dos preços, Estudo Técnico Preliminar; Relatório do Sr. Agente de Contratação, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesa e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados, bem como quanto ao conteúdo do estudo técnico preliminar ou razões de escolha/notoriedade da contratada.

O Relatório do Sr. Agente de Contratação, por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Parecer quanto à compatibilidade do preço, Parecer quanto à capacidade técnica e notória especialidade a justificar a razão de escolha.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, não tendo o Sr. Agente de Contratação apontado a necessidade de termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser certificados pelo Sr. Agente de Contratações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.



Câmara Municipal

0064

General Carneiro - Estado do Paraná

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal esteja compatível aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensus*, reúne *Latu Sensus* condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica,



Câmara Municipal

0065

General Carneiro - Estado do Paraná

que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 08 de Agosto de 2025.

MARCELO DALTON
DALMOLIN [REDACTED] 920
1920
Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN: [REDACTED] 920
Dados: 2025.08.08
17:28:09 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

Encaminhado para a apreciação e deliberação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de n.º 014/2025, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º 007/2025 contendo **66 (sessenta e seis) páginas**.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 08 / 08 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 014/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2025

GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA RAS - CONSULTORIA E

TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

EU, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, pelos seguintes motivos:

1) Conforme parecer contábil, os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Saldo atual: R\$ 109.125,18

A Empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido aborda de forma integrada temas essenciais para a modernização da gestão pública, com foco na aplicação da Inteligência Artificial (IA) no contexto legislativo e administrativo. O conteúdo programático contempla desde os fundamentos da IA e suas aplicações práticas no setor público até o uso de assistentes virtuais, chatbots, automação de processos legislativos e análise de dados orçamentários, promovendo maior eficiência, transparência e inovação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Além disso, destaca-se a importância do aprimoramento do Portal da Transparência como instrumento de controle social, da modernização das ouvidorias como canais diretos de comunicação com a população, e das boas práticas que incentivam a participação cidadã ativa, inclusiva e digitalmente acessível.

Considerando o papel estratégico de agentes políticos e servidores públicos na transformação dos serviços ofertados à sociedade, a capacitação oferece ferramentas e metodologias que promovem uma gestão mais aberta, responsiva e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e impessoalidade.

Por meio de oficinas práticas, os participantes terão a oportunidade de criar soluções com IA, configurar assistentes virtuais personalizados e desenvolver iniciativas tecnológicas voltadas ao fortalecimento do controle interno, transparência, ouvidoria e inclusão digital.

2) A Empresa atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelos currículos dos palestrantes do evento os quais possuem as qualificações técnicas (constantes as páginas 0005 a 0017 dos autos)

3) A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva prestação dos serviços, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.

4) Os valores cobrados pela inscrição do curso se mostram compatíveis com os praticados pela empresa em outros eventos tendo a mesma temática e



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

cronograma, motivo pelo qual o valor se mostra plausível, não ocorrendo distorção dos valores praticados pelo mercado.

5) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0070



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0059 a 0065**, encaminhado ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 014/2025**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de **n.º 007/2025**, Processo este contendo **70 (setenta) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal ⁰⁰⁷¹

General Carneiro - Estado do Paraná

Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 014/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025.

Objeto: Contratação de 06 inscrições para o curso NOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de Agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Em atendimento ao disposto no Despacho do Sr. Agente de Contratação, às fls. 070 do presente processo administrativo, foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

As fases do procedimento licitatório, o qual engloba o procedimento de compra direta por inexigibilidade, são as previstas no Art. 17 da Lei de Regência:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;



Câmara Municipal 0072

General Carneiro - Estado do Paraná

- II - de divulgação do edital de licitação;*
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*
- IV - de julgamento;*
- V - de habilitação;*
- VI - recursal;*
- VII - de homologação.*

Conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 059 a 065, em sede de fase preliminar, se presentes os requisitos apontados e em vista a opção pela Compra Direta pela via da Inexigibilidade, conforme decisão e justificativa do Ordenador da Despesa, com justificativa expressa acerca do valor a ser pago, das razões de escolha, e com certificação de que os valores são compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta por Inexigibilidade, *Latu Sensu*, reuniu condições de legalidade.

Não constam dos autos da inexigibilidade de licitação qualquer questão jurídica levantada pelos contratantes, nem tampouco questão a ser enfrentada quanto à habilitação e qualificação.

A geração da despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000, o que requer-se que seja devidamente e oportunamente certificado pelo Sr. Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, inclusive quanto à análise da qualificação jurídica e da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e outras atinentes à espécie.

Assim, se verificado no procedimento mediante certidão do Sr. Agente e sua Equipe de Apoio, que o procedimento preencheu os requisitos procedimentais retro expostos, o presente procedimento de compra direta por inexigibilidade de licitação, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade para fins de habilitação e continuidade do procedimento de compra, salientando-se que o presente parecer restringe-



Câmara Municipal ⁰⁰⁷³

General Carneiro - Estado do Paraná

se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da contratação da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, da notória especialidade a autorizar a compra pela via da inexigibilidade, o que deverá ser atestado/justificado pelo Sr. Agente e sua Equipe de Apoio à Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do



Câmara Municipal

0074

General Carneiro - Estado do Paraná

juízo, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 08 de Agosto de 2025.

MARCELO
DALTON
DALMOLIN: [REDACTED] 920
[REDACTED] 920

Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN: [REDACTED] 920
Dados: 2025.08.08
17:29:03 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

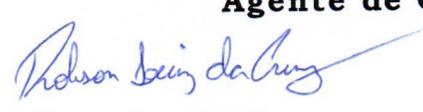
General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, formulada em 07/08/2025 pelos agentes políticos Alcemir Oliveira da Cruz, Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, a ser ministrado pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo n.º **014/2025**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **007/2025**, Processo este contendo **75 (setenta e cinco) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Ciente em 08 / 08 / 2025
Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista o PARECER exarado nas páginas **0059/0065** e o PARECER exarado nas páginas **0071/0074**, encaminhado para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de n.º **014/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **007/2025** contendo **76 (setenta e seis) páginas**, para que seja analisado e autorizado a contratação, conforme juízo de conveniência.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Recebi em 08 / 08 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0077

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 014/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 014/2024**, definindo pela contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para a aquisição de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade, Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor de R\$ R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio **que comunique ao licitante** o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025



De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <contato@nstreinamentos.com.br>

Data 2025-08-08 17:48

[Handwritten signature]
0079

17.1 RATIFICAÇÃO SCAN.pdf (~955 KB) 17.1.3DECRETO retenção IR.pdf (~166 KB)

Boa tarde.

Serve o presente comunicado para informar o resultado do processo de inexigibilidade n.º 007/2025 (anexo), referente a contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, formulada em 07/08/2025 pelos agentes políticos Alcemir Oliveira da Cruz, Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinqueviz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.
Segue anexo, a publicação do decreto.

Por gentileza, confirmar o recebimento do e-mail.

Grato pela atenção.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de consideração e apreço.

atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO


0080

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º
014/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025 feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 014/2024**, definindo pela contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para a aquisição de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade, Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio **que comunique ao licitante** o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

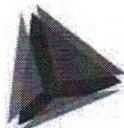
General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FCA1F2AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2025. Edição 3338
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


0081



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Identificador: 4535153/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/08/2025

Ementa: Aquisição de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade, Curitiba Estado do Paraná.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3338		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Processo 014 2025.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: ANA PAULA BENDLIN HEIL

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

- General Carneiro
 CEP: null-null CNPJ: 00.310.922/0001-03 Telefone: (null) null-null

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 22/2025

Processo Administrativo: 14/2025
 Contrato: 9/2025
 Sequencial do Contrato: 39
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 11/08/2025
 Data da Solicitação: 11/08/2025

Fornecedor: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA Telefone(s):

CPF/CNPJ: 22.094.483/0001-73

Endereço: Rua 319, 225, MEIA PRAIA - 88220-000, ITAPEMA - SC

E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: CONF. EDITAL

Local de Entrega: Curitiba/PR

Objeto da Contratação: Contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Observações: Contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

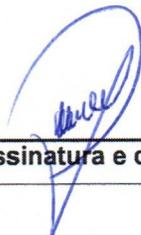
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6,000	SER	Inscrição para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73. - Inscrição para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela		2.490,0000	14.940,00

empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Total Geral:

14.940,00

General Carneiro/PR, 11 de Agosto de 2025


Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

0084

Nº do Empenho: 155/2025

Data do Empenho: 11/08/2025

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	174.000,00	Empenhos anteriores:	64.874,82
Valor Dotação Atualizada:	174.000,00	Valor do empenho:	14.940,00
Total (A):	174.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	79.814,82
		Total (A - B):	94.185,18

Credor: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ: 22.094.483/0001-73

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: Rua 319 - 225

Cidade:

Itapema

UF: SC

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 14.940,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.74 III.f

Número Licitação: 7/2025

Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação

Número Processo: 14/2025

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

11/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 11/08/2025

Responsável

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA

..409-**

Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL

..249-**

Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ

..559-**

Responsável pelo Controle Interno

Solicitação de Fornecimento.

0185



Para contato@nstreimentos.com.br em 2025-08-11 17:43

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples  Baixar todos os anexos

 SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.pdf (~1,0 MB)  27.3 DECRETO retenção IR.pdf (~166 KB) 

Boa tarde, segue anexo as Solicitações de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0086

Data da consulta: 11/08/2025 17:46:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.094.483/0001-73

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 20/03/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF